

Especialidade de Medicina Intensiva - Direção do Colégio (COMMI)

CAPACIDADES FORMATIVAS EM MEDICINA INTENSIVA

Considerando a autonomização e reconhecimento da Medicina Intensiva como especialidade foi regulamentada a sua área profissional de especialização pela Portaria n.º 103/2016 de 22 de Abril, o que permitiu a criação do primeiro mapa de vagas para o ingresso no Internato de Formação Especializada (IFE) de Medicina Intensiva em 2017. Até então, a Medicina Intensiva era reconhecida pela Ordem dos Médicos como uma subespecialidade transversal a várias especialidades primárias e existia um programa formativo unificado com critérios de idoneidade e de avaliação que permitiam a titulação, agora denominado de Via Clássica (VC).

O Conselho Nacional na sua reunião plenária de 18.07.2017 deliberou, atentos os fundamentos invocados pela Direção do Colégio de Medicina Intensiva, manter as duas vias de acesso ao título de especialista de Medicina Intensiva até 2022, e para garantir a harmonização dos percursos curriculares foi homologado pelo Conselho Nacional da OM, a 17 de Julho de 2018, o novo Documento Orientador de Formação em Medicina Intensiva (DOFMI), que enforma o processo de formação e titulação pela VC.

Os SMI foram classificados em termos de idoneidade formativa como detendo idoneidade formativa total, idoneidade formativa parcial, ou sem idoneidade formativa, considerando-se que essa categorização abrange as duas vias (IFE e VC). Conforme o Artº 28 do Regulamento do Internato Médico, publicado na Portaria n.º79/2018 de 16 de março, entende-se por capacidade formativa total o número máximo de médicos internos que um serviço pode acolher para formação e para cada local de formação é fixado o número máximo de médicos internos, estruturado por ano de frequência.

No atual contexto urge maximizar e potenciar toda a capacidade formativa identificada a nível nacional, uma vez que essa capacitação terá de ser partilhada de forma equitativa pelos formandos/titulandos das duas vias, e em equilíbrio com os compromissos institucionais e necessidades orgânicas dos SMI com idoneidade formativa.

Considerando as novas definições de doente crítico, não do ponto de vista geográfico, mas sim do ponto de vista fisiológico, e do Intensivista como ator em todos os passos do circuito do doente crítico para além de gestor da atividade integrada em camas de nível III e nível II, importa consagrar essa filosofia de ação no cálculo das capacidades formativas. Toda a atividade fora de portas (outreach) é também hoje considerada uma parte fundamental do papel e trabalho do Intensivista e dos SMI: Sala de Emergência, Equipa de Emergência Interna, Consultadoria Interna e Consulta pós-alta.

A capacidade formativa dos serviços depende primordialmente da exposição a patologia internada em camas de nível III e nível II, mas considera-se que os SMI com responsabilidade na gestão da Sala de Emergência com escala dedicada acrescentam valor na exposição ao doente crítico, bem como a participação em outras vertentes de outreach, sendo calculada pela fórmula:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DE CAPACIDADES FORMATIVAS

$\frac{\text{Nº Camas nível III} \times \text{Taxa de ocupação}}{3}$

+

$\frac{\text{Nº Camas nível II} \times \text{Taxa de ocupação}}{6}$

+

1 (Sala de Emergência)

+

1 (Outreach)